MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.715/84 DE 04 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "CIDADE NOVA" a ANTONIO LAURINDO CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "CIDADE NOVA" à Rua Presidente Costa e Silva nº 2.495, a ANTONIO LAURINDO CARDOSO. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com Jovina Laurinda, pelo lado esquerdo ao Poente com Ramão Paulo Machado, ao Norte onde faz frente com a mencionada Rua Presidente Costa e Silva, ao Sul para onde faz fundos com quem de direito, medindo 05.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 04 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal